

ANEXO
(a que se refere o inciso I do art. 6º do Decreto nº 47.528, de 6 de novembro de 2018)

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO NA REDE DO OBSERVATÓRIO DO TURISMO DE MINAS GERAIS			
INFORMAÇÕES GERAIS			
Instituição:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Cidade:			
Telefone:			
E-mail geral:			
Autoridade Máxima da instituição:			
Telefone:			
E-mail:			
*Gentileza encaminhar cópia do Regimento Interno, Estatuto ou Contrato Social da instituição junto à Ficha Cadastral			
INDICAÇÃO DE MEMBROS			
Membro Titular:			
Cargo ocupado:			
Telefone comercial:		Telefone celular:	
E-mail:			
Membro Suplente:			
Cargo ocupado:			
Telefone comercial:		Telefone celular:	
E-mail:			
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO			
Nome:			
Cargo ocupado:			
Telefone:			
E-mail:			
ASSINATURA E CONFORMIDADE			
Estou de acordo com as informações prestadas.			
_____ de _____ de _____.		_____ de _____.	
Local		Data	
_____ Assinatura da Autoridade Máxima da instituição (ou seu representante indicado)			

DECRETO NE Nº 574, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$564.282.376,64.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$564.282.376,64 (quinhentos e sessenta e quatro milhões duzentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio nº 853499/2017, firmado em 26 de dezembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$40.101.869,00 (quarenta milhões cento e um mil oitocentos e sessenta e nove reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$774.043,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quarenta e três reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 6 de novembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 574, de 6 de novembro de 2018)
(Registrado no Siafi/MG sob o número 120)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-2.076-0001-4490-0-45.1	19.597,00
1251.06181110-4.253-0001-3390-0-45.1	523,00
1251.06181110-4.253-0001-4490-0-45.1	519.256,00
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-24.1	40.101.869,00
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-45.1	283.400,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06122701-2.417-0001-3390-0-10.1	20.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	
1451.10421208-4.603-0001-4490-0-10.1	12.500.000,00
SECRETARIA-GERAL	
1631.04122044-4.090-0001-3390-0-10.1	80.000,00
EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.28846702-7.009-0001-3391-0-10.1	199.270.689,00
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	
1916.28843702-7.886-0001-4690-0-48.1	40.038.677,00
1916.28846702-7.030-0001-4690-0-48.1	11.000.000,00
1916.28846702-7.043-0001-4690-0-48.1	3.800.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2011.10302051-4.211-0001-3390-0-50.1	2.000.000,00
2011.10302051-4.212-0001-3390-0-50.1	3.000.000,00
2011.10302071-4.166-0001-3390-0-50.1	16.500.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18122701-2.002-0001-3390-0-60.1	70.000,00
2091.18122701-2.417-0001-3190-0-52.1	70.000,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364106-4.269-0001-3390-0-10.3	83.500,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
3041.20606068-4.159-0001-3390-1-71.1	4.046.195,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4251.08244114-4.312-0001-3340-1-56.1	142.000,00
4251.08244114-4.312-0001-4490-1-56.1	365.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10242179-4.623-0001-3341-0-10.1	53.270.954,44
4291.10302179-4.490-0001-4441-0-10.1	10.178.000,00
4291.10302179-4.491-0001-3341-1-10.1	118.109.280,00
4291.10302179-4.584-0001-3341-0-10.1	1.000,00
4291.10302183-4.492-0001-3390-0-10.1	1.270.611,20
4291.10305173-4.553-0001-3341-0-10.1	44.896.825,00
4291.10422179-4.578-0001-4490-0-10.1	2.455.000,00
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	
4421.14422036-4.071-0001-4490-0-39.1	190.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	564.282.376,64

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

	R\$
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-45.1	48.733,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS	
1301.17451026-4.314-0001-4490-0-71.1	1.616.195,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06272702-7.007-0001-3190-0-10.1	20.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	
1451.10421208-4.603-0001-3390-0-10.1	12.500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.08122701-2.417-0001-3190-0-71.1	1.000.000,00
SECRETARIA-GERAL	
1631.04122044-4.126-0001-3390-0-10.1	80.000,00
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	
1916.28843702-7.886-0001-3290-0-10.1	79.432.012,00
1916.28844702-7.896-0001-4690-0-10.1	119.838.677,00
1916.28844702-7.896-0001-4690-0-48.1	54.838.677,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2011.10122051-2.028-0001-3390-0-50.1	3.900.000,00
2011.10122701-2.002-0001-3390-0-50.1	6.000.000,00
2011.10301051-4.260-0001-3390-1-50.1	7.400.000,00
2011.10302051-4.210-0001-3390-0-50.1	2.700.000,00
2011.10302071-4.165-0001-3390-0-50.1	1.500.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18122701-2.417-0001-3190-0-60.1	70.000,00
2091.18541191-4.516-0001-3390-0-52.1	20.000,00
2091.18541191-4.519-0001-3390-0-52.1	25.000,00
2091.18541191-4.525-0001-3390-0-52.1	25.000,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364106-4.269-0001-3390-0-10.1	83.500,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	
3051.20571055-4.079-0001-3390-0-71.1	1.430.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4251.08244091-4.444-0001-3390-1-56.1	507.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10242179-4.485-0001-3390-0-10.1	3.050.000,00
4291.10242179-4.485-0001-4490-0-10.1	11.950.000,00
4291.10301192-4.015-0001-3341-0-10.1	5.991.658,00
4291.10301192-4.531-0001-3341-0-10.1	35.278.842,00
4291.10301192-4.531-0001-4441-0-10.1	31.325.265,00
4291.10301192-4.532-0001-3341-0-10.1	3.313.249,00
4291.10302174-4.623-0001-4441-0-10.1	3.987.536,44
4291.10302180-4.375-0001-4490-0-10.1	38.300.000,00
4291.10302183-4.487-0001-3390-0-10.1	1.270.611,20
4291.10303175-4.484-0001-3341-1-10.1	16.066.716,00
4291.10303175-4.496-0001-3390-0-10.1	10.421.415,00
4291.10303175-4.496-0001-4441-0-10.1	1.543.278,00
4291.10451103-4.637-0001-3391-0-10.1	67.683.100,00
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	
4421.14422036-4.071-0001-3340-0-39.1	190.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	523.406.464,64

06 1162380 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 11/10/2018, a disposição de **ADENALVA APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, MASP 391561-8, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Matozinhos/Unidade SUS de Matozinhos, pelo período de 01/01/2017 até 31/12/2018, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 17/10/2018, a disposição de **ARLINDO PEREIRA DA SILVA**, MASP 384407-3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/Unidade SUS de Salto da Divisa, pelo período de 01/01/2017 até 31/12/2018, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 16/10/2018, a disposição de **ÁUREA DIAS DOS SANTOS**, MASP 383159-1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 06/08/2018, a disposição de **CARLOS EDUARDO RODRIGUES VALE**, MASP 365746-7, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Contagem/Unidade SUS de Contagem, pelo período de 01/01/2017 até 31/12/2018, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 09/10/2018, a disposição de **CICERO TADEU DE ARAÚJO**, MASP 916279-3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 19/10/2018, a disposição de **PAULO ROBERTO BATISTA**, MASP 919910-0, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Unidade SUS de Belo Horizonte, pelo período de 01/01/2017 até 31/12/2018, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 18/10/2018, a disposição de **STELA MARIA BITTENCOURT CAMILO**, MASP 383121-1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/Unidade SUS de Juiz de Fora, pelo período de 01/01/2017 até 31/12/2018, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em prorrogação, de 01/01/2018 até 31/12/2018, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES;1205455-7; ESPECIALISTA EM POLITICAS E GESTÃO DA SAÚDE III/B.

Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 09/10/2018, a disposição de **SONIA ELENA PRUDENTE DA SILVA**, MASP 1165296-3, lotada na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelo período de 03/05/2018 a 31/12/2018, para regularizar situação funcional.

designa, nos termos da Lei nº 7.088, de 3 de outubro de 1977, e do art. 5º do Decreto nº 45.691, de 12 de agosto de 2011, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Curador da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, para mandato de 2 anos: Pelo Conselho Estadual de Saúde: Titular: RENATO ALMEIDA DE BARROS; Suplente: JOSÉ DO CARMO FONSECA.

ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **WANDER JOSÉ DE OLIVEIRA**, MASP 1045387-6, do cargo de provimento em comissão DAD-2 CV1100580 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

06 1162379 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Fernando Antônio Arantes

Expediente

PORTARIA N. 02/2018

O TENENTE CORONEL PM SUBCHEFE E ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, com fulcro no artigo 40, § 1º, do Decreto Estadual n. 45.902/2012, e considerando que:

I – O provedor JANDSON SILVA COSTA assumiu o compromisso de realizar o transporte e a distribuição de água potável no município de Itacarambi, referente ao Edital de Registro de Preços n. 234/2017, e de acordo com a Ordem de Serviço n. 32 e a nota de empenho n. 1569.

II – Foi identificado, no entanto, que o veículo cadastrado pelo Contratado não realizou as entregas nas exatas quantidades, prazos e locais definidos na Ata de Registro de Preços.

III – Além disso, todas as medidas adotadas com vistas à regularização do fato acima narrado restaram frustradas, vez que o Contratado não realizou as entregas apuradas como faltantes.

IV - As irregularidades citadas, portanto, constituem descumprimento contratual grave passíveis de sanção previstas no artigo 87 da Lei Nacional n. 8.666/1993, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira da Ata. RESOLVE:

a) Instaurar, com base na Lei Nacional n. 8.666/1993, na Lei Estadual n. 14.184/2002 e no Decreto Estadual n. 45.902/2012, o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, objetivando apurar possível violação ao estabelecido na Cláusula Nona, item 9.3.3, da Ata de Registro de Preços n. 03/2017 para, ao final, sendo o caso, aplicar-se as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nacional n. 8.666/1993, nos termos do estabelecido na Cláusula Décima Primeira do referido Instrumento. b) Notificar o Contratado, nos termos do disposto no artigo 40, §2º, do Decreto Estadual n. 45.902/2012.

c) Determinar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial. Belo Horizonte, 06 de novembro de 2018. (a) Alexandre Magno de Oliveira, Ten CelPM, Subchefe e Ordenador de Despesas do Gabinete Militar do Governador.

06 1162211 - 1